



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

PP: 12/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 87/2018 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE CESTAS
BÁSICAS; Órgão Gerenciador: MUNICIPIO DE
PILAR/AL; Fornecedor Registrada:
**LIDERANÇA NEGÓCIOS EMPRESARIAIS
EIRELI - ME**

O **MUNICIPIO DE PILAR/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no município de PILAR, Alagoas, representado por seu Prefeito, o Sr. **Renato Rezende Rocha Filho**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 99001228624 - SSP/AL, inscrito no CPF sob nº 037.492.714-61, residente domiciliada na cidade de Pilar/AL/AL, denominado simplesmente **Órgão Gerenciador**, e, **LIDERANÇA NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.903.952/0001-10, com sede Rua Com. Tercio Wanderley, nº 60-1, Quadra 308, Lote 1120 – Levada, Maceió/AL, fone: 3221-5395 ou 99981-3084, e-mail: liderancanegociosempresariais@gmail.com, neste ato, representada pela Sra. **Josefa Sincide da Silva**, brasileira, divorciada, comerciante, portador(a) da Cédula de identidade RG nº 430.490 – SSP/AL, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 240.549.844-87, residente e domiciliado(a) na Rua Dr. José Sampaio Luz, 878, apto 202, Ponta Verde, Maceio/AL, e, daqui por diante, denominada simplesmente **Fornecedora Registrada**, resolvem, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e do Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como pela Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1990, firmar a presente **Ata de Registro de Preços**, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Municipal, que emitiu seu parecer, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

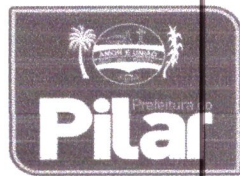
1. Do objeto:

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CESTAS BÁSICAS DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**, conforme especificações e exigências estabelecidas no Anexo I do Edital do Pregão Presencial nº 12/2018, conforme abaixo:



É pra fazer. É pra cuidar.

V



É pra fazer. É pra cuidar.

14.14° 655
PILAR

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

LOTE 01 COTA - KIT CESTA BÁSICA (1.300 unidades)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	ARROZ agulhinha tipo 1, longo fino, beneficiado, polido, procedência nacional e ser de safra corrente, limpo, grãos inteiros mínimo de 90%, umidade máxima de 14 %. Selecionado eletronicamente grão à grão, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. Produto natural sem adição de elementos químicos (agrotóxicos).	KIARROZ	Pct.	03	R\$ 2,82	R\$ 8,46
02	FEIJÃO CARIOCA, tipo 01, grupo I – feijão comum, novo, de 1ª qualidade, constituídos de grãos inteiros e sãos, Embalagem plástica de 01 kg, livre de parasitas (carunchos), odores estranhos, substâncias nocivas, pregos, paus, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	DO CERRADO	Pct.	03	R\$ 3,30	R\$ 9,90
03	CAFÉ EM PÓ, com selo de pureza ABIC, livre de parasitas, odores estranhos e substâncias nocivas, de palha ou folhas torradas, prazo mínimo de validade de 06 meses, a partir da data de entrega. Embalagem de 250g	NORDESTINO	Pct.	02	R\$ 3,87	R\$ 7,74
04	FARINHA DE MANDIOCA, Classe fina, Grupo seca, tipo 1, acidez baixa, torrada, branca ou amarelada, isenta de sujidades, mofo, livre de parasitas e de qualquer substância nociva, odores estranhos, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega. Embalagem de 1 kg.	BOM SABOR	Pct.	01	R\$ 3,54	R\$ 3,54
05	FARINHA DE MILHO, amarela em flocos enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 500g, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias	GOSTOMIL	Pct.	02	R\$ 1,00	R\$ 2,00



É pra fazer. É pra cuidar.

N

X



É pra fazer. É pra cuidar.

FLNº 656
PILAR

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

	nocivas, prazo de validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.					
06	AÇÚCAR CRISTAL , de boa qualidade. Deverá ser fabricado de cana de açúcar livre de fermentação, isento de matéria terrosa de parasitos e de detritos animais ou vegetais – embalagem de 1Kg, prazo mínimo de validade de 06 meses a partir da data de entrega.	CAETÉ	Pct.	02	R\$ 1,79	R\$ 3,58
07	BOLACHA doce ou Biscoito sabor maria, de boa qualidade, sem recheio. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas são e limpo, serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primaria em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g. A porção (30g) deve conter no máximo 120 mg de sódio. Validade mínima de 120 dias da data de entrega.	VITAMASS A	Pct.	02	R\$ 2,82	R\$ 5,64
08	ÓLEO DE SOJA – óleo comestível a base de soja, natural, embalado pelo próprio fabricante em recipiente atóxico, com 900 ml, sem perder a sua integridade, identificando o fabricante, a data de validade, de acordo com a legislação vigente.	SOYA	Und.	01	R\$ 3,64	R\$ 3,64
09	MACARRÃO Espaguete nº 8, embalagem com 500g, com massa de sêmola com ovos. Deve conter no mínimo 1,5g de fibra alimentar na porção padrão de 80g, com prazo de validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	BRANDINI	Pct.	02	R\$ 3,38	R\$ 6,76



É pra fazer. É pra cuidar.

N

A



É pra fazer. É pra cuidar.

FL. Nº 657

Prefeitura do Município de Pilar
Gabinete do Prefeito

10	LEITE EM PÓ INTEGRAL, de origem animal. Isento de gorduras trans. Para uma porção de 25g, conter no mínimo 6,0g de proteína, 6,5g de gorduras totais. Embalado em embalagem aluminizada com 200g. No seu rótulo deverá ter informação sobre glúten, tabela nutricional com identificação da porção, modo de preparo, prazo de validade e número de lote.	LA SERENISSI MA	Pct.	2	R\$ 4,04	R\$ 8,08
11	MISTURA EM PÓ para o preparo de bebida láctea, sabor chocolate, embalagem plástica de 1kg. O produto deverá conter vitaminas, ferro e zinco. Ingredientes: leite em pó integral, soro de leite, cacau em pó, lecitina de soja e demais substâncias permitidas.	SUSTENTA RE	Pct.	1	R\$ 14,68	R\$ 14,68
12	CARNE EM CONSERVA, tipo fiambre, embalagem de 320g, contendo carne de ave, carne bovina, proteína de soja, condimentos e outras substâncias permitidas. Não conter glúten. Deverá conter nº de inspeção junto ao Ministério da Agricultura, SIF, prazo de validade, nº do lote, modo de preparo e demais informações.	BORDON	Und.	02	R\$ 3,99	R\$ 7,98
VALOR UNITÁRIO CESTA R\$ 82,00 (oitenta e dois reais)						
VALOR TOTAL CESTA R\$ 106.600,00 (cento e seis mil e seiscentos reais)						

LOTE 02 – KIT DE HIGIENE (2.000 unidades)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO OBJETO	MARCA	UNID.	QTDE	P. UNITARIO	P. TOTAL
01	Creme dental com Fluor - embalagem com 90g.	EVEN	UNID	01	R\$ 2,35	R\$ 2,35
02	Água sanitária com a seguinte composição:	CLORITO	UNID	01	R\$ 1,50	R\$ 1,50



É pra fazer. É pra cuidar.

N

X



É pra fazer. É pra cuidar.

PLN° 658

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

	hipoclorito de sódio e água, princípio ativo: hipoclorito de sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco com 1l, validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega.					
03	Sabão em pó acondicionados embalagem de 1kg em caixa de papelão ou saco plástico. Deverá constar no rótulo do produto: dados de identificação do fabricante, composição, instrução de uso, telefone do sac	BEM TE VI	UNID	01	R\$ 6,92	R\$ 6,92
04	Sabão em pedra glicerinado em barra de 200g,	AVILA	PCT	01	R\$ 1,17	R\$ 1,17
05	Sabonete em barra , perfumado, com creme hidratante, contendo óleo/ácido graxo. Embalagem em caixa de papelão de 90 a 100g.	FARNESE	UNID	02	R\$ 1,63	R\$ 3,26
06	Papel higiênico branco folha dupla, macio picotado, pacote com 04 unidades de 30 metros.	MILLI DUAL	PCT	01	R\$ 4,80	R\$ 4,80
VALOR UNITÁRIO DO KIT HIGIENE R\$ 20,00 (vinte reais)						
VALOR TOTAL KIT HIGIENE R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)						

2. Da Vigência:

2.1 A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada por igual período, conforme dispõe art. 12 do decreto N° 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

2.2 Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei n° 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

3. Das Obrigações:

3.1. A Administração Municipal obrigar-se-á a:

a) efetuar o pagamento à Fornecedora, de acordo com o prazo estabelecido neste Termo de Referência;



É pra fazer. É pra cuidar.

N

7



É pra fazer. É pra cuidar.

PLNº 659

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

- b) comunicar formal e imediatamente à Adjudicatária qualquer anormalidade no fornecimento dos bens, podendo recusá-los caso não estejam de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência;
- c) prestar, através de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- d) assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na futura Ata de Registro de Preços;
- e) assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para o Município, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;
- f) renegociar os valores contratados, cujos preços sejam considerados desvantajosos;
- g) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Adjudicatária;
- h) aplicar as penalidades por descumprimento das obrigações assumidas.

3.2. A Fornecedora Registrada obriga-se a:

3.2. A Adjudicatária obrigará-se a:

- a) Entregar os produtos, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido através do preenchimento de uma “ordem de fornecimento” específica, tendo a adjudicatária o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.
- b) arcar com todos os custos que incidam direta ou indiretamente sobre os Gêneros Alimentícios ofertados na licitação;
- c) manter firme sua proposta durante o prazo de validade da mesma;
- d) entregar as Cestas Básicas em conformidade com o que foi licitado, e dentro do prazo estabelecido pelo Município, contado desde o recebimento da Ordem de Fornecimento, nas quantidades propostas e no local indicado, juntamente com a respectiva nota fiscal (em pelo menos 3 vias).
- e) corrigir eventuais falhas no cumprimento de suas obrigações no prazo estabelecido pelo fiscal do contrato;



É pra fazer. É pra cuidar.

W

X



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

- f) entregar as cestas com os gêneros alimentícios, objeto da proposta, com prazo de validade nunca inferior a 6 (seis) meses, a exceção dos gêneros perecíveis;
- h) abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços sem a expressa concordância do Município;
- i) responder por eventuais danos causados ao Município ou a terceiros durante a vigência desta Ata por seus agentes ou prepostos;
- j) manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no edital.

4. Do Fornecimento:

4.1 Os produtos deverão ser entregues, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual formulará o pedido através do preenchimento e entrega à ADJUDICATÁRIA de uma "ordem de fornecimento" específica, tendo a ADJUDICATÁRIA o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregar a mercadoria solicitada.

5. Do Recebimento:

5.1. Os Produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Órgão Gerenciador, de forma parcelada, em conformidade com a Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal.

5.2. Os produtos deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Fornecedora Registrada.

5.3. O prazo de entrega dos produtos será de 48 (quarenta e oito) horas a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

5.3.1. Se a Fornecedora Registrada recusar-se injustificadamente a entregar os materiais no prazo estabelecido, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se à desistente as penalidades previstas nesta Ata, sem prejuízo da aplicação de outras sanções cabíveis.

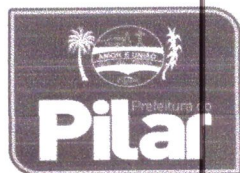
5.4. Os produtos serão entregues na Secretaria Municipal, no endereço fornecido pelo Órgão Gerenciador.



É pra fazer. É pra cuidar.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



É pra fazer. É pra cuidar.

FL N° 261

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

5.5. As cestas básicas, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando número da Ordem de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, quando for o caso, bem como da CND do INSS e CRF do FGTS.

5.6. O ato de recebimento dos materiais licitados, não importa em sua aceitação. A critério do Órgão Gerenciador será submetido a sua verificação, cabendo a Fornecedora Registrada, a troca dentro de 24 (vinte e quatro) horas, do(s) objeto(s) que vier (em) a ser recusado(s), por não se enquadrar (em) nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano em geral, identificado no ato do recebimento ou no período de verificação.

6. DA GARANTIA DOS MATERIAIS:

6.1. A Fornecedora Registrada responderá solidariamente pelos vícios de qualidade ou quantidade que tornem os produtos, impróprios ou inadequados a que se destinam, ou lhes diminuam o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade, com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza, podendo o Órgão Gerenciador exigir a substituição das partes viciadas.

6.1.1. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 02 (dois) dias, poderá o Órgão Gerenciador exigir, alternativamente e à sua escolha:

- I - a substituição do produto por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso;
- II - a restituição imediata da quantia paga, monetariamente atualizada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos;
- III - o abatimento proporcional do preço.

7. Do Pagamento:

7.1. O pagamento à Fornecedora Registrada será efetuado em até 30 (dias) a partir da entrada da Nota Fiscal, devidamente atestada por quem de direito.

7.2. O pagamento fica condicionado à comprovação de que a Fornecedora Registrada encontra-se em regular situação fiscal para com as fazendas estadual e federal.

7.3. Nenhum pagamento será feito sem que a Fornecedora Registrada tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.



É pra fazer. É pra cuidar.

P

X



É pra fazer. É pra cuidar.

FLIP 662

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

7.4. Havendo erro na nota fiscal, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado, até que a Fornecedor Registrada tome as medidas saneadoras necessárias.

7.5. O pagamento poderá ser efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da Fornecedor Registrada, indicada na proposta de preços, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetuado o crédito.

8. Da Dotação Orçamentária:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de PILAR/AL/AL, para o exercício de 2018.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. Do Reajuste e Das Alterações:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedor Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar a Fornecedor Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, a Fornecedor Registrada será liberada do compromisso assumido;



É pra fazer. É pra cuidar.

✓

✓



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedor Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedor Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10. Das Penalidades:

10.1. A Fornecedor Registrada que ensejar o retardamento, falhar ou fraudar na execução desta Ata, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação, do contraditório e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Pela infração das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador poderá, ainda, garantida a prévia defesa, aplicar à Fornecedor Registrada as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa de 2% (dois por cento) do valor total registrado nesta Ata por infração a qualquer cláusula ou condição do fornecimento, aplicada em dobro na reincidência.

10.3. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.4. Se o valor da multa não for pago, será cobrado administrativamente, podendo, ainda, ser inscrito na Dívida Ativa do Município e cobrado judicialmente.



É pra fazer. É pra cuidar.

Handwritten signature or mark in blue ink.



É pra fazer. É pra cuidar.

PL Nº 664

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

10.5. O valor da(s) multa(s) aplicada(s) deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas do Município, por meio de Documento de Arrecadação de Receitas, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo Órgão Gerenciador.

10.6. A sanção prevista no subitem 10.1 poderá ser aplicada juntamente com a do inciso II, do subitem 10.2, facultada a defesa prévia da interessada no respectivo processo, no prazo de (10) dez dias úteis.

10.7. As penalidades serão registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a Administração, a Fornecedor Registrada será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no subitem 10.2 desta Ata e das demais cominações legais.

11. Do Cancelamento do Registro:

11.1. A Fornecedor Registrada terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2 – A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedor Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

12. Da Publicação:



É pra fazer. É pra cuidar.

N

7



É pra fazer. É pra cuidar.

Prefeitura do Município de Pilar Gabinete do Prefeito

12.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

13. Das Disposições Gerais:

13.1. Independente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedor Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.

14. Do Foro:

14.1 Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de PILAR/AL.

PILAR/AL, 30 de outubro de 2018.

Prefeito do Município de PILAR/AL

Órgão Gerenciador

LIDERANÇA NEGÓCIOS EMPRESARIAIS EIRELI - ME

Josefa Sineide da silva



É pra fazer. É pra cuidar.